



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Proposta de Lei n.º 178/XII  
(Orçamento do Estado para 2014)**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

CAPÍTULO XV

**IMPOSTOS LOCAIS**

SECÇÃO I

**Imposto municipal sobre imóveis**

Artigo 200.º

**Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis**

Os artigos 3.º, 11.º, 13.º, 112.º e 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Código do IMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...]:

*a)* Os edifícios e construções diretamente afectos à produção de rendimentos agropecuárias, quando situados nos terrenos referidos nos números anteriores;

*b)* [...];

4 - [...].

[...]»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Palácio de S. Bento, 15 de novembro de 2013.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães